

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
E DESPORTO

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL Nº**  
**002/2023 SME**

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de **SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS: ACT, Agente de Apoio Escolar, Auxiliar de transporte. Cadastro Reserva para os demais cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Creche, Professor de Ensino Fundamental I e II, Professor de Educação Infantil I E II, Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I e II e Servente Merendeira ACT**, mediante a análise de títulos (Escolaridade) e experiência comprovada.

1. Ficha de inscrição no Anexo I.
2. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.
3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ou/não ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.
  - 3.1. Considerando que não há tempo hábil para aplicação de provas objetivas, serão classificados os candidatos que se inscreverem, pela pontuação (classificação) de títulos (Escolaridade) e tempo de serviço.

3.2. Para contagem da Escolaridade e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo III, devendo os candidatos entregar (xerox) dos documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4. As inscrições serão realizadas entre os dias **29 de junho a 05 de julho de 2023, das 8h às 11h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cesário Amarante, 74, centro, Urubici-SC, somente presencial e pelo próprio candidato.**

5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
- c) CPF;
- d) Apresentar Certificado de conclusão da Escolaridade mínima para o cargo (original e xerox);
- e) Certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual, Federal ou particular, em que conste a identificação do servidor e ter o beneficiário exercido função na área específica pelo tempo especificado em anos, meses e dias;
- f) Comprovante de residência.

6. A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo III.

8. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

9. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

a - Maior tempo de Serviço prestado ao município de Urubici;

b - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

10. O resultado preliminar da seleção será publicado **no dia 06 de julho de 2023** no site da Prefeitura Municipal de Urubici: [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

11. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial **de 1 (um dia), das 8h às 11h do dia 07 de julho de 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cesário Amarante, 74, centro, Urubici-SC e devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

12. O resultado final da seleção será publicado **no dia 10 de julho de 2023** no site da Prefeitura Municipal de Urubici: [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

13. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

14. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Urubici-SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;

b) cópia do CPF

- c) cópia da carteira de reservista;
- d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);
- f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;
- g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 14 anos e/ou dependentes);
- h) certidão negativa de antecedentes criminais (original);
- i) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;
- j) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);
- k) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
- l) declaração que não acumula cargo público, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;
- m) Ter idade entre 18 anos e 74 anos.

15. Após aceitar a vaga, o candidato deverá imediatamente, apresentar à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;

16. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:

a) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;

17. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado “*inapto*” o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram.

18. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

19. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

20. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.

21. Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

Anexo III - Critérios de pontuação.

Urubici, 28 de junho de 2023.

**MARIZA COSTA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA**  
**E DESPORTO**

**ANEXO I**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE URUBICI</b> <b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CHAMADA</b> <b>PÚBLICA Nº 002/2023 SME.</b>		
<b>Cargo Pretendido:</b>		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:	Estado Civil:	
ESCOLARIDADE		
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:		Município:
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste processo de seleção para <b>Chamada Pública nº002/2023 SME</b> , responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:		Assinatura do Candidato:

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICISECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
E DESPORTO

## ANEXO II

<b>QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA</b>				
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CH</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>
<b>AGENTE DE APOIO ESCOLAR ACT</b>	<b>01 + CR</b>	40h	Portador de certificado de Ensino Médio	<b>1.509,22</b>
<b>AUXILIAR DE CRECHE ACT</b>	<b>CR</b>	40h	Certificado de conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental I	<b>1.386,83</b>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT</b>	<b>CR</b>	40h	Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental I e/ou atestado de frequência do Ensino Fundamental I.	<b>1.386,83</b>
<b>AUXILIAR DE TRANSPORTE ACT</b>	<b>01+ CR</b>	40h	Portador de certificado de Ensino Médio	<b>1.386,83</b>
<b>PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I ACT</b>	<b>CR</b>	20h e/ou 40h	<b>NÃO HABILITADO</b> - Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou com habilitação em Magistério do Ensino	<b>2.006,64</b>

			Fundamental e/ou atestado de frequência, a partir da 2ª fase, em curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em educação especial e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	
<b>PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II ACT</b>	<b>CR</b>	20h e/ou 40h	<b>HABILITADO</b> - Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Educação Especial e/ou diploma e histórico escolar de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	<b>2.177,24</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I ACT</b>	<b>CR</b>	20h e/ou 40h	<b>NÃO HABILITADO</b> - Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou com habilitação em magistério da educação infantil e/ou Atestado de Frequência a partir da 2ª fase em curso de Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em educação infantil	<b>2.006,64</b>

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II ACT</b>	<b>CR</b>	20h e/ou 40h	<b>HABILITADO -</b> Diploma e Histórico Escolar de. Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em educação infantil	<b>2.177,24</b>
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I ACT</b>	<b>CR</b>	20h e/ou 40h	<b>NÃO HABILITADO -</b> Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou com habilitação em Magistério do Ensino Fundamental e/ou atestado de frequência, a partir da 2ª fase, em curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	<b>2.006,64</b>
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II ACT</b>	<b>CR</b>	20h e/ou 40h	<b>HABILITADO -</b> Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	<b>2.177,24</b>
<b>SERVENTE/</b>	<b>CR</b>	40h	Certificado de conclusão das Séries Iniciais do	<b>1.386,83</b>

<b><i>MERENDEIRA ACT</i></b>			Ensino Fundamental I, ou atestado de frequência do Ensino Fundamental I.	
------------------------------	--	--	--	--

***CR = CADASTRO RESERVA***

***CH = CARGA HORÁRIA***



EDUCAÇÃO,  
CULTURA E  
DESPORTO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
E DESPORTO

**ANEXO III**

**PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES HABILITADOS SERÁ  
COMPUTADA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS CONFORME TABELA  
ABAIXO**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
Certificado de conclusão de Pós-graduação na área de atuação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - Latu sensu	1,5 pontos
	Mestrado	2,0, pontos
	Doutorado	2,5 pontos
Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais, Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística e Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Inglês.	1,0 ponto	
Tempo de serviço na área de atuação	1,0 PONTO POR ANO DE EXPERIENCIA. NO MÁXIMO 03 PONTOS	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>10,00 PONTOS</b>	

**PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS SERÁ  
COMPUTADA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS CONFORME TABELA  
ABAIXO**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.  <b>A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota de títulos ao candidato.</b>	3ª fase 0,5 pontos
	4ª fase 1,0 pontos
	5ª fase e 6ª fase 2,0 pontos
	7ª fase e 8ª fase 2,5 pontos
ENSINO MÉDIO	1,0
Tempo de serviço na área de atuação	1,0 PONTO POR ANO DE EXPERIENCIA. NO MÁXIMO 03 PONTOS
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>10,00 PONTOS</b>

**PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO MEDIO  
SERÁ COMPUTADA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS CONFORME TABELA  
ABAIXO**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
ENSINO MÉDIO	6,0 pontos
Tempo de serviço na área de atuação	1,0 PONTO POR ANO DE EXPERIENCIA. NO MÁXIMO 04 PONTOS
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>10,00 PONTOS</b>

**PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL SERÁ COMPUTADA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS  
CONFORME TABELA ABAIXO**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Ensino Médio	3,0 pontos
Séries Iniciais do Ensino Fundamental II	2,0 pontos
Séries Iniciais do Ensino Fundamental I	1,0 pontos
Tempo de serviço na área de atuação	1,0 PONTO POR ANO DE EXPERIENCIA. NO MÁXIMO 04 PONTOS
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>10,00 PONTOS</b>